



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 792, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Presta homenagem a religiosos em cumprimento ao inciso III, do art. 1º, da Resolução nº 603, de 26 de agosto de 2008 - Medalhas “Mérito Religioso” e “Frei Galvão”.

PROCESSO Nº 2088-2008

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, em cumprimento ao inciso III, do art. 1º, da Resolução nº 603, de 26 de agosto de 2008, prestará homenagens aos religiosos abaixo mencionados:

- I – Senhor ACACIO VIEIRA DE CARVALHO;
- II – Senhor ANTONIO DE PADUA RODRIGUES;
- III – Senhor CLAUDIO DO NASCIMENTO GAMA;
- IV – Padre MARCUS VINÍCIUS DA SILVA;
- V – Senhora MARIA THEREZA DOMINGOS;
- VI – Padre NELSON FERREIRA LOPES;
- VII – Capelão NOEL RODRIGUES TAVARES FILHO;
- VIII – Senhora ONDINA APARECIDA DE ROCHA KALIL;
- IX – Senhor PEDRO CANDIDO DA SILVA FILHO;
- X – Senhor REINALDO JULHO; e
- XI - Senhora VERIDIANA MACIEL DE LIMA.

Art. 2º As homenagens de que trata este Decreto-Legislativo serão prestadas em Sessão Solene, a realizar-se no dia 24 de outubro do corrente Exercício, quinta-feira, às vinte horas, ocasião em que serão conferidas as Medalhas “Mérito Religioso” e Frei Galvão” a cada um dos Homenageados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento, reservada ao Legislativo.



*Câmara Municipal da Estância Turística
de Guaratinguetá*

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Decreto-Legislativo nº 792, de 1º/10/2019 – continuação.

-2-

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, primeiro dia do mês de outubro de dois mil e dezenove.

MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0028-2019,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

Cynthia de O. R. Maruco
CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO
Diretora do Departamento Legislativo

Diretoria Legislativa – MC/vr.

RESOLUÇÃO Nº 603, DE 26 DE AGOSTO DE 2008

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DE HOMENAGENS, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÕES ESPECIAIS DESTINADAS PARA ESSE FIM.

Texto para Impressão

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Guaratinguetá fará realizar, anualmente, nos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho julho, agosto, setembro, outubro e novembro, uma Sessão Solene, destinada à concessão das seguintes homenagens:

~~I - fevereiro: Troféu Destaque Esportivo;~~

I - fevereiro: Medalha "Destaque Esportivo" (Redação dada pela Resolução nº 617/2009)

II - março:

-

~~a) primeira quinzena: Dia Internacional da Mulher - 8 de março;~~

~~a) primeira quinzena: Medalha "Dia Internacional da Mulher - 8 de março; (Redação dada pela Resolução nº 617/2009)~~

a) primeira quinzena:

1. "Dia Internacional da Mulher - 8 de março;

2. Placa "Grande Campeã"; (Redação dada pela Resolução nº 620/2009)

b) segunda quinzena: Medalha "Militar Especialista Capitão Antonio Pinto Barbosa";

III - abril: Medalha Mérito Religioso;

IV - maio:

a) primeira quinzena: Medalha "Dia do Trabalhador - 1º de maio";

b) segunda quinzena: Medalha "Dr. Euryclides de Jesus Zerbini";

V - julho: Medalha "Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves";

VI - agosto: Medalha "Prof. Ernesto Quissak Júnior"

VII - setembro: Medalha "Mérito Militar Coronel-Aviador Luiz Fernando de Mendonça Neves";

VIII - outubro:

a) primeira quinzena: Medalha "Prof. Sylvio José Marcondes Coelho"; e

b) segunda quinzena: Medalha "Frei Galvão"

IX - novembro: Medalha "Dr. Roberto Oliveira Santos".

Art. 2º Cada Vereador procederá, segundo critérios próprios, à escolha dos nomes dos seus homenageados, os quais deverão ser entregues na Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal, no prazo máximo de quarenta e cinco dias antes da data prevista para a realização da Sessão Solene de entrega das homenagens.

§ 1º Para a entrega da medalha de que trata o inciso III do art. 1º, cada Vereador procederá, segundo critérios próprios, à escolha de um religioso ou religiosa, ou de uma pessoa que, apesar de não ter se dedicado ao ministério religioso, seja reconhecidamente ligada às atividades da comunidade religiosa à qual pertença. (Incluído pela Resolução nº 618/2009)

§ 2º Para a entrega da medalha de que trata o inciso VI do art. 1º, cada Vereador procederá, segundo critérios próprios, à escolha de uma pessoa ligada às artes ou à cultura, em geral.

(Incluído pela Resolução nº 618/2009).

§ 3º Os nomes dos homenageados constarão de projeto de decreto-legislativo a ser apresentado em Sessão Ordinária, pela Mesa Diretora, no prazo máximo de até trinta dias antes da data prevista para a realização da Sessão Solene de entrega das homenagens.

~~**§ 4º** A Medalha de que trata o item 2, da alínea "a", do inciso II, do art. 1º, será entregue à Escola de Samba do 1º Grupo do Carnaval de Guaratinguetá campeã no ano da honraria. (Incluído pela Resolução nº 620/2009).~~

§ 4º A Placa de que trata o item 2, da alínea "a", do inciso II, do art. 1º, será entregue à Escola de Samba do 1º Grupo do Carnaval de Guaratinguetá campeã no ano da honraria. (Redação dada pela Resolução nº 625/2011).

Art. 3º As proposituras visando a concessão de Títulos de Cidadania Honorária ou Emérita, ficarão sujeitas ao seguinte rito especial:

I - cada Vereador em exercício terá direito de propor, dentro da mesma Sessão Legislativa, apenas um nome para a concessão da honraria sugerida;

II - a proposta que será formulada em caráter reservado, será entregue pelo Vereador à Assessoria de Comunicação, acompanhada de justificativa e biografia do candidato à honraria;

III - em reunião reservada, marcada pela Presidência, uma no mês de março e outra no mês de agosto de cada ano, os Vereadores analisarão as propostas existentes, escolhendo a ordem cronológica para a apresentação das mesmas.

Art. 4º As homenagens visando a entrega de diplomas, durante o Pequeno Expediente das Sessões Ordinárias da Câmara, não obedecerão os critérios fixados por esta Resolução, bastando a aprovação de Requerimento propondo a homenagem, em que constem as assinaturas de dois terços dos membros da Câmara.

Parágrafo único - Cada Vereador poderá apresentar até dois requerimentos, por semestre, propondo a homenagem tratada no *caput*."

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Legislativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as Resolução nº 473, de 18 de abril de 2000 e Resolução nº 509, de 17 de agosto de 2004.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e oito.

JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI
Presidente da Câmara

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0017-2008,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

ALIR FERNANDO PRUDENTE DE TOLEDO
Diretor de Departamento Administrativo

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Guaratinguetá.